



## DECRETO Nº 3.082 DE 09 DE AGOSTO DE 2.013

**“Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de faixa de servidão de acesso e passagem de emissário de esgotos, parte integrante do sistema de esgotos sanitários do Município de Quatá”.**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa de área pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município de Quatá, Comarca de Presidente Prudente, com a área total de 544,50 m<sup>2</sup>, necessária à aquela Companhia, para a implantação de faixa de servidão de acesso e passagem de emissário de esgotos, parte integrante do sistema de esgotos sanitários do Município de Quatá, retratada no desenho final ERBE-4085/13 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **APARECIDO LOURES DE AZEVEDO**, a saber:

**Área : (25-30-29-28-27-24-25) = 544,50m<sup>2</sup>**

Faixa de servidão de passagem do emissário

*“Uma faixa de terras de 4 metros de largura, em um imóvel rural, situado na propriedade Dumont, encravada na fazenda São Matheus, Bairro da Água da Bomba, município e comarca de Quatá-SP, com a denominação de “Estância Nossa Senhora Aparecida” pertencente a Matrícula 5475 do CRI de Quatá-SP, caracterizado no desenho da Sabesp ERBE-4085/13, Assim descrito: Inicia no ponto aqui designado “25”, localizado na divisa com Francisco Luiz, distante 255,95m da Estrada Água da Bomba-QTA-041; deste, segue confrontando com Francisco Luiz com azimute 125º17’31” por 4,03m até o ponto aqui designado “24”; daí, vira à direita com azimute 222º10’14” por 19,53m até o ponto aqui designado “27”; daí, vira à direita com azimute 233º26’12” por 44,20m até o ponto aqui designado “28”, confrontando desde o ponto “24” com área da mesma propriedade; daí, vira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



*à direita e segue confrontando com a propriedade de José Brado Casaca Filho com azimute 306°50'00" por 4,17m até o ponto aqui designado "29"; daí, vira à direita e segue com azimute 53°26'12" por 44,99m até o ponto aqui designado "30"; daí, vira à esquerda com azimute 42°10'14" por 18,65m até o ponto "25", onde teve início e término destas divisas, confrontando desde o ponto "29" com área da mesma propriedade".*

**A Faixa acima descrita encerra uma área de 544,50 m<sup>2</sup>.**

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 09 de agosto de 2013.

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa